



CNPJ: 23.718.356/0001-60  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 117/2013**  
Excelentíssimo Senhor,

**Ararendá, 22 de agosto de 2013.**

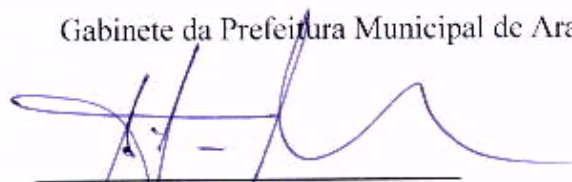
**Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/Ce.**

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, a **Lei** abaixo devidamente aprovada, sancionada e promulgada a saber:

***Lei nº 269/2013 de 14 de agosto de 2013 e Anexo I que Dispõe sobre o reajuste anual dos cargos em provimento em comissão da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE e dá outras providências.***

Sem mais para o momento renovo votos de respeito e admiração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce.



---

**Aristeu Alves Eduardo**  
Prefeito Municipal de Ararendá



CNPJ: 23.718.356/0001-60

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 269/2013

14 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre o reajuste anual dos cargos em provimento em comissão da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ**  
**ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ararendá-Ce autorizado afixar a gratificação de representação e dar aumento salarial aos cargos em provimento em comissão desta CASA LEGISLATIVA.

**Art. 2º** - Fica estipulado em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) o valor do menor salário-base (vencimento) dos cargos de livre nomeação e exoneração constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ararendá-Ce, conforme anexo único, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Os salários-base(vencimentos) dos cargos referidos no Artigo anterior que estejam com valores acima do Piso Nacional de salário vigente terão um aumento linear de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com o anexo único.

**Art. 4º** - As gratificações de representações dos cargos referidos no Artigo inicial terão aumento linear de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com o anexo único da presente LEI.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da aplicação desta LEI correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ararendá- Ce, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2013.

  
**Aristeu Alves Eduardo**  
Prefeito Municipal de Ararendá





CNPJ: 23.718.356/0001-60  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 269/2013

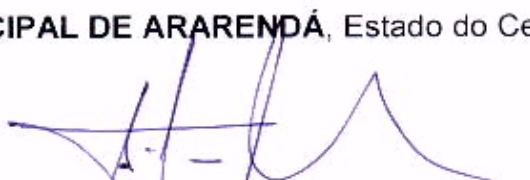
14 DE AGOSTO DE 2013

## ANEXO ÚNICO

### Cargos de Provimentos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ararendá-Ce.

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	VENCIMENTO CORRIGIDO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	DE
Chefe de Gabinete	R\$ 700,00	R\$ 770,00	R\$ 220,00	
Chefe de Setor Pessoal	R\$ 700,00	R\$ 770,00	R\$ 220,00	
Assessor da Mesa Diretora	R\$ 783,00	R\$ 861,30	R\$ 198,00	
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 560,00	R\$ 678,00	R\$ 198,00	
Assessor Parlamentar	R\$ 545,00	R\$ 678,00	R\$ 198,00	
Tesoureiro	R\$ 783,00	R\$ 861,30	R\$ 220,00	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2013.

  
**Aristeu Alves Eduardo**  
Prefeito Municipal de Ararendá